

O que é adoção?

O vocábulo “adoção” vem do latim ad-optare, isto é, aceitar, escolher. Possibilita criar uma família, atribuindo à condição de filho as crianças biologicamente geradas por outros.

Adotar é amar uma criança, seja ela filha consangüínea ou não. Deve ser uma decisão consciente e livre de preconceitos pessoais, com doação incondicional de si mesmo. [...] pressupõe acolher o outro com plena disponibilidade emocional e psicológica.

A adoção é um processo juridicamente legal e seguro, mas exige a preparação emocional dos pretendentes. Requer responsabilidade, redescobrir o significado família, ampliar a visão do mundo para além da integração e comprometimento com o outro. Não pode ser feita de forma impulsiva, por gratidão, piedade ou promessa, nem é um remédio para a pobreza. Não é uma estratégia para solucionar problemas pessoais ou conjugais; tampouco é um instrumento para realizar esperanças ou alcançar metas pessoais, pois cada pessoa deve realizar-se por si mesma, e não através do outro. (Souza, 2008, p.24)

PASSO A PASSO PARA HABILITAÇÃO E ADOÇÃO

1º PASSO

Para você tornar-se habilitado, deverá por meio de Defensor Público ou Advogado, impetrar ação de habilitação à adoção.

Documentação necessária:

1.Cópia da certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável

2.Cópias do RG e CPF

3.Cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone)

4.Cópia do comprovante de rendimentos (contracheque, holerite ou declaração com firma reconhecida em cartório)

5.Atestado de sanidade física e mental (Posto de saúde ou particular)

6.Certidão negativa de distribuição cível da Justiça Federal e Estadual

7.Certidão de antecedentes criminais

2º PASSO

Será agendada uma sindicância pela Assistente Social do Juizado. Nessa ocasião, a profissional irá até a sua casa para conhecer seu estilo de vida, e lá preencherá um questionário socioeconômico no qual será indicado o perfil da criança ou adolescente pretendida.

3º PASSO

Você receberá um telefonema do Setor de Psicologia para comparecer ao referido setor, a fim de participar de uma avaliação psicológica, na qual aferirá a sua capacidade e o seu preparo para o exercício de uma paternidade ou maternidade responsável.

4º PASSO

É a manifestação do Ministério Pùblico, que avaliará os relatórios da equipe interprofissional e emitirá seu Parecer. Após encaminhará os autos ao M. M. Juiz de Direito.

5º PASSO

Antes da decisão final, é obrigatória a sua participação em programa, que inclua a preparação psicológica, orientação e estímulo à adoção interracial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

6º PASSO

O juiz apreciará os dados do processo e expedirá a sentença, deferindo ou não a habilitação

7º PASSO

Caso a decisão seja favorável, você receberá seu Laudo de Habilitação e um encaminhamento que lhe permitirá visitar os abrigos existentes. Nesta etapa, ocorrerá sua inscrição no Cadastro Nacional de Adoção - CNA, o qual permitirá que você adote em qualquer Estado Brasileiro.

É bom salientar que o adotante deve ter disponibilidade de tempo e recursos para ir ao encontro de crianças e adolescentes disponíveis em outros Estados, haja vista que o processo e o estágio de convivência serão efetuados na Comarca de origem.

8º PASSO

Você é convidado para conhecer uma criança (ou adolescente) que se encontra elegível para a adoção, e que corresponde ao perfil indicado por você no cadastro. A convocação se dá pela ordem cronológica da habilitação e o cruzamento do (a) adotando (a) com o adotante da vez, podendo este aceitar ou não.

9º PASSO

Será dado início ao Estágio de Convivência, pelo prazo que a autoridade judiciária fixar, sendo acompanhado pela equipe interprofissional do Juizado, haja vista ser um período fundamental para que se conheçam e estabeleçam vínculos de afetividade e afinidade para um bom relacionamento familiar.

10º PASSO

Após relatório minucioso elaborado pela equipe interprofissional acerca do estágio de convivência, o Juiz prolatará a sentença, cancelando o registro original do adotando e este receberá uma nova Certidão de Nascimento com o nome dos pais e sem referência alguma ao processo de adoção. Lembrando que poderá haver alteração também no prenome.

ATENÇÃO:

Adoção Ilegal: registrar uma criança com o nome dos pais adotivos sem passar pelo processo legal de adoção é uma prática ilegal e criminosa, também conhecida como “adoção à brasileira”, e está previsto no artigo 242 do Código Penal, com pena de reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

Adoção Irregular: é aquela que o pretendente convive com a criança em seu domicílio sem registrá-la como filha e, depois de algum tempo (em geral anos), pede a adoção, chegando ao Judiciário como um fato consumado, correndo o risco de ter a adoção contestada pelos genitores.

Modelo de Requerimento

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

(Nome do casal)

_____, ele nascido (local e data),
profissão _____, ela nascida
(local e data), profissão _____,
residentes (endereço completo), vêm
respeitosamente junto a Vossa Excelência,
requerer a inscrição como candidatos a adoção de
(número de crianças), em condições jurídicas de
adoção, com fundamento no art. 50, § 1º, da Lei
8.069/90, de 30 de julho de 1990.

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO

Local e data

Assinatura de ambos.

Duas mães para uma vida

*Era uma vez duas mulheres
Que nunca se encontraram
De uma não te lembras
A outra é aquela que tu chamas de mãe
Duas vidas diferentes
Na procura de realizar uma só, a tua
Uma foi tua boa estrela
A outra o teu sol
A primeira te deu a vida
A outra ensinou a viver
A primeira criou em ti a necessidade do amor
A segunda te deu esse amor
Uma te deu as raízes
A outra te ofereceu teu nome
A primeira te transmitiu teus dons
A segunda te deu razão para viver
Uma fez nascer em ti a emoção
A outra acalmou tuas angústias
A primeira recebeu teu primeiro sorriso
A outra secou tuas lágrimas
Uma te ofereceu em adoção
Era tudo o que ela podia fazer por ti
A outra rezou para ter uma criança
E Deus encaminhou em tua direção
E agora, quando, chorando,
Tu me colocas a eterna questão
De quem sou fruto?
Nem de uma, nem de outra,
Minha criança, simplesmente,
De duas formas diferentes de amor.*

Autor desconhecido.



*“É preciso amar as pessoas como
se não houvesse amanhã”*

Renato Russo